



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 202.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 135, de 31 de dezembro de 2003, que trata da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, no município de Tailândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei revoga o Parágrafo 5º do Artigo 6º, da Lei Municipal nº 135, de 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/PA, em 22 de outubro de 2007.

PAULO LIBERTE JASPER
Prefeito Municipal